

MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 23 DE AGOSTO 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1852/2017

Abre Créditos Suplementares no orçamento do município, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art.1º Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.773/2016 de 14/12/2016, com as seguintes codificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0401.04.123.0016.2085.33903900000000.0001(4987.5) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$.18.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSITO		
0502.15.451.0077.2021.3390300000000000001(10215.6) Material de Consumo	R\$.20.000,00	
0502.15.451.0077.2021.33903900000000.0001(10411.6) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$.20.000,00	
0502.15.451.0077.2022.33903000000000.0001(10665.8) Material de Consumo	R\$.300,00	
0503.06.181.0034.2024.339030000000000001(12641.1) Material de Consumo	R\$.2.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
0603.12.362.0069.2040.33901400000000.0001(22946.6) Diárias	R\$.200,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0701.10.301.0047.2048.3190040000000.0040(31386.6) Contratação por tempo determinado	R\$.10.000,00	
0701.10.305.0004.2053.33901400000000.4710(37044.4) Diárias	R\$.1.000,00	
0701.10.301.0047.2081.31901100000000.0040(33872.9) Vencimentos e vantagens	R\$.3.800,00	
0701.10.301.0047.2081.31901300000000.0040(33974.1) Obrigações Patronais	R\$.3.500,00	
0701.10.301.0047.2081.33904600000000.0040(34334.0) Auxilio Alimentação	R\$.400,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$.79.700,00	

Art.2º Servirão de recursos para abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1°, a redução correspondente nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

GARINETE

GABINETE		
	0201.04.122.0010.0001.337171000000000.0001(27.2) Rateio Participação em Consórcios	R\$.2.500,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	
	0301.04.122.0016.2005.33903900000000.0001(1898.8) Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$.18.300,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS SERVIÇOS E TRANSITO	
	0502.28.843.0077.0006.46907100000000.0001(12485.0) Principal da Dívida	R\$.8.026,26
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
	0603.12.362.0069.2040.33903000000000001(22958.0) Material de Consumo	R\$.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE		
	0701.10.305.0004.2053.33903000000000.4710(37058.4) Material de Consumo	R\$.300,00
	0701.10.305.0004.2053.33903200000000.4710(37284.6) Material, Bem, Serviço para distribuição gratuita	R\$.200,00
	0701.10.305.0004.2053.33903900000000.4710(37382.6) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$.500,00
	0701.10.301.0006.2050.3190040000000.0040(26397.4) Contratação por tempo determinado	R\$.100,00
	0701.10.301.0006.2050.31900800000000.0040(26541.1) Outros Benefícios	R\$.400,00
	0701.10.301.0006.2050.31901300000000.0040(26639.6) Obrigações Patronais	R\$.100,00
	0701.10.301.0006.2050.3190940000000.0040(26677.9) Indenizações Trabalhistas	R\$.1.000,00
	0701.10.301.0047.2046.3190040000000.0040(28834.9) Contratação por tempo determinado	R\$.10.000,00
	0701.10.301.0047.2046.31900800000000.0040(29050.5) Outros Benefícios	R\$.1.800,00
	0701.10.301.0047.2046.31911300000000.0040(29216.8) Obrigações Patronais	R\$.4.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	0801.20.606.0106.0014.33504100000000.0001(39213.8) Contribuições	R\$.3.152,08
	TOTAL DA REDUÇÃO	R\$.50.878,34

Art. 3º. Servirão de recursos para abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º; o superávit do recurso 0001 - livre.

Superávit do recurso 0001 – livre R\$.28.821,66 **TOTAL** R\$.28.821,66



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal